



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4409

Ji-Paraná (RO), 20 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
REGIMENTO INTERNO CMPCJP.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 12
EXTRATO PGM.....	PÁG. 15

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO[e]: 5-7213/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
OBJETO: Plano de Contratação Anual / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as diretrizes estabelecidas pelo regimento Municipal que regulamentam a matéria, considerando os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais normativas aplicáveis, decide:

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio como condição para as contratações públicas, assegurando maior eficiência, economicidade e previsibilidade nos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a aplicação dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que orientam as atividades administrativas no âmbito da gestão pública;

CONSIDERANDO que o PCA foi elaborado com base em estudos técnicos preliminares e em articulação com as unidades gestoras municipais, garantindo a adequação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

RESOLVE:

Homologar o Plano de Contratação Anual (PCA) do Município de Ji-Paraná para o exercício de 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, com vistas à execução planejada das aquisições de bens, serviços e obras públicas.

Determinar que os órgãos e entidades da Administração Municipal observem, rigorosamente, os prazos, metas e diretrizes estabelecidos no PCA, promovendo os ajustes necessários ao longo do exercício, conforme eventual reprogramação orçamentária aprovada.

Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento que monitore a execução do PCA, visando assegurar o alinhamento com os objetivos estratégicos da gestão pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 861 de 20/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1476312 e CRC: F365B9CE).

Pág: 2/2

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/12/2024 às 13:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1476312** e o código verificador **F365B9CE**.

Referência: [Processo nº 5-7213/2024](#).

Docto ID: 1476312 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo: 3169/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Locação de equipamentos de diagnóstico por imagem

Senhor Secretário,

Considerando a Decisão Monocrática n. 0270/2024-GCPCN (anexa), emitida no Processo n. 01889/24, pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no dia 18 de dezembro de 2024, que apura supostas irregularidades no Centro de Diagnóstico por Imagem do município de Ji-Paraná;

Considerando que a referida decisão, deferiu tutela inibitória *inaudita altera parte*, para determinar ao Prefeito Isaú Fonseca, ou quem vier substituí-lo, que retenha nas próximas faturas o valor de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), do Contrato n. 058/PGM/PMJP/2022, comprovando a medida perante o Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias;

DECIDO:

Acatar na íntegra a referida decisão, **DETERMINANDO A SEMUSA** que retenha nas próximas faturas o valor de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), do Contrato n. 058/PGM/PMJP/2022.

Determino que a SEMUSA anexe a presente decisão ao Processo Administrativo 3169/2022.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/12/2024 às 09:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

Decisão - GABPREF 859 de 20/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1473559 e CRC: C034F254).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1473559** e o código verificador **C034F254**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Decisão Tribunal de Contas		20/12/2024	1473669

Docto ID: 1473559 v1

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5611, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 274/PRES/AMT/2024 (ID: 1465845).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) distribuído as seguintes dotações:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

1270	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	5,00
1274	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	20,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-25,00
1269	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1470833 e CRC: CCA685CD

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1470833 e CRC: CCA685CD

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Relisson de Souza Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Ewerton Aurélio de Souza Guedes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gileno Cerqueira Santos
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos Interina

Renato de Moura Sutile
Fundação Cultural

Edson de Souza Stefanello
Secretário Municipal de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social Interina



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5611, de 19 de dezembro de 2024	19/12/2024
ID:	1470833	Processo
CRC:	CCA685CD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	19/12/2024 14:36:11	Finalização: 19/12/2024 17:25:01
MD5:	626CA009C2F7A4F93CA0D10895321949	
SHA256:	F6FB3E5B6C70DC61C92578CD63C7423A0AF15AD52F2952C6AF0B73FACB1C9C5B	

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 14:37:34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 14:37:41
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 14:37:48

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	19/12/2024 14:36:37

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Assinante	Data
	ELIANE SANTOS SILVA SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	19/12/2024 17:46:34
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA Prefeito do Município de Ji-Paraná	19/12/2024 18:11:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1470833 e o CRC CCA685CD.Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Valor
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
982	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	10,00
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.		
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-8.000,00
73	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00
247	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	-30.000,00
669	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	-10,00
981	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1470842 e CRC: 918AF581

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5612, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 168/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1389777) e o Despacho Integrado n. 193 (ID: 1389939).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 58.010,00** (cinquenta e oito mil e dez reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
84	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	8.000,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
248	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	20.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
672	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1470842 e CRC: 918AF581

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Isau Fonseca
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1470842 e CRC: 918AF581



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5612, de 19 de dezembro de 2024	19/12/2024
ID:	1470842	Processo
CRC:	918AF581	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	19/12/2024 14:38:00	Finalização: 19/12/2024 17:26:00
MD5:	102D4659175047EE15542B00DC446CE9	
SHA256:	04C420D53AEF49BFD8AED72D2052964D3722A8582608555C070736286C8F0287	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 14:39:51
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 14:39:58
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 14:40:04

ASSUNTOS

DECRETO	19/12/2024 14:38:44
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	19/12/2024 17:46:34
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	19/12/2024 18:11:50
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1470842 e o CRC 918AF581.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5613, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso III do Art. 9º da Lei n. 3691, de 27 de dezembro de 2023 (ID: 538740); Memorando n. 168/GGECO/SEMFAZ/2024 (ID: 1389777) e o Despacho Integrado n. 193 (ID: 1389939).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.037.252,98** (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	16	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1865	04.121.0001.2055.0000	- Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento		1.037.252,98
	3.3.90.93.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	002-621	- Convênio nº 916744/2021		
	F.R.:	2033.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres		
	F.STN.:	2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1470855 e CRC: D552E09A



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2024

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.621 - Convênio nº 916744/2021
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 5613, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023

Superávit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 2.137.261,86
2 - Restos a Pagar			R\$ 294.178,30
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.137.261,86	-	R\$ 294.178,30
			R\$ 1.843.083,56
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.843.083,56
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 805.830,58
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 1.037.252,98

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5613, de 19 de dezembro de 2024	19/12/2024
ID:	1470855	Processo
CRC:	D552E09A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	19/12/2024 14:40:15	Finalização: 19/12/2024 17:26:58
MD5:	50BA7E9A36ED729BC582873CDEBC998B	
SHA256:	6F6D7A3ECB8E30A134E2687F9A5F2678D5C30B43B330D00F69D01ED795E8D837	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 14:42:46
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 14:42:58
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 14:43:05

ASSUNTOS

DECRETO	19/12/2024 14:40:56
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	19/12/2024 17:46:35
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	19/12/2024 18:12:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1470855 e o CRC D552E09A.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5614, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

Item	Descrição	Valor
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
420	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	40.000,00
422	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	505.000,00
433	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	20.000,00
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
464	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	45.000,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
515	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	5.000,00
521	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	155.000,00
524	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	5.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1470868 e CRC: E07F9BE6

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5614, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 111/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1367650) e o Despacho Integrado n. 195 (ID: 1368927).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 1.007.000,00 (um milhão e sete mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1470868 e CRC: E07F9BE6

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

540	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	200.000,00
544	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	27.000,00
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
600	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	5.000,00
		TOTAL: R\$ 1.007.000,00

REDUÇÕES

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
497	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.007.000,00
		TOTAL: -R\$ 1.007.000,00

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5614, de 19 de dezembro de 2024	19/12/2024

ID:	Processo	Documento
1470868		
CRC: E07F9BE6		
Processo: 0-0/0		
Usuário: GISELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação: 19/12/2024 14:43:54	Finalização: 19/12/2024 17:27:50	

MD5: BB6EB76FC596476D5E0FDADAB4080DE7
SHA256: 9EE3A7EEBCADF480FCE83411C92E4F013A80FDA87D9EE686A8F0BC6C13AC07B

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 14:45:18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 14:45:25
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 14:45:31

ASSUNTOS

DECRETO	19/12/2024 14:44:19
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	19/12/2024 17:46:35
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	19/12/2024 18:12:30
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1470868 e o CRC E07F9BE6.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

601	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	29.000,00
-----	---	-----------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	-90.000,00
----------	--	------------

488	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
-----	--	--

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-100.000,00
----------	---	-------------

534	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
-----	--	--

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-8.876,50
----------	---	-----------

580	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
-----	--	--

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-7.967,37
----------	---	-----------

582	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
-----	---	--

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-5.324,66
----------	---	-----------

584	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
-----	--	--

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1471372 e CRC: FBE8BA21

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5615, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 111/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1367650) e o Despacho Integrado n. 195 (ID: 1368927).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 222.000,00** (duzentos e vinte e dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
479	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	90.000,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
545	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100.000,00
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
594	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1471372 e CRC: FBE8BA21

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-9.831,47
----------	---	-----------

586	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
-----	---	--

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isau Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1471372 e CRC: FBE8BA21



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5615, de 19 de dezembro de 2024	19/12/2024
ID:	1471372	Processo
CRC:	FBE8BA21	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	19/12/2024 16:17:44	Finalização: 19/12/2024 17:28:58
MD5:	5DE0E66656017D075C892E7DC9758DA1	
SHA256:	14356F803086429963383451DC0E45A7AA58A6B6907C88A70FD17C256A457832	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 16:19:48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 16:19:55
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 16:20:01

ASSUNTOS

DECRETO	19/12/2024 16:18:50
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	19/12/2024 17:46:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	19/12/2024 18:13:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1471372 e o CRC FBE8BA21.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5616, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1275	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.60.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	115.185,47
		TOTAL: R\$ 115.185,47

REDUÇÕES

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1268	04.122.0001.2016.0000 - Programa Passe Estudantil Gratuito - PEG 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-115.185,47
		TOTAL: -R\$ 115.185,47

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1471553 e CRC: 5437BE7D

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5616, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Ofício n. 275/PRES/AMT/2024 (ID: 1471477).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 115.185,47 (cento e quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1471553 e CRC: 5437BE7D



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 5616, de 19 de dezembro de 2024	19/12/2024
ID:	1471553	Processo
CRC:	5437BE7D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	19/12/2024 16:53:08	Finalização: 19/12/2024 17:30:56
MD5:	2B44919AB167C87D542AE8F9CE56FE65	
SHA256:	72A130050F790473475382456339ABB807F8C04AC33F3A779B1CC675378B7032	

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 16:55:30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 16:55:37
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	19/12/2024 16:55:43

ASSUNTOS

DECRETO	19/12/2024 16:53:43
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	19/12/2024 17:46:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	19/12/2024 18:13:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1471553 e o CRC 5437BE7D.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

REGIMENTO INTERNO CMPCJP

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
DE JI-PARANÁ – CMPCJP

OFÍCIO INTERNO Nº 002/CMPCJP/2024
ASSUNTO: Novos Conselheiros da Setorial de Cultura Popular e Folclore
PARA: Conselheiros titulares e suplentes do CMPCJP
DATA: 13 de setembro de 2024

Ilmos. Srs.

Dado os impasses que impossibilitaram a definição do conselheiro titular e dos conselheiros suplentes da Setorial de Cultura Popular e Folclore, em concordância com o parágrafo Único do Art. 41, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná, COMUNICO que em reunião realizada no dia 10 de setembro do corrente ano, às 15h, entre o Presidente e os candidatos aos cargos (todos convocados através de ofício assinado pelo Presidente do CMPCJP), ficou assim decidido:

Titular da Setorial: MÁRCIA CORVELLO PINHEIRO
Primeiro Suplente da Setorial: ZÉLIO REZENDE RODRIGUES
Segundo Suplente da Setorial: DÊNIS MORAIS DE AZEVEDO
Segue agora a decisão para publicação no Diário Oficial do Município.
Certo do ciente de todos, agradeço.



Francisco Carlos dos Reis
Presidente do CMPCJP

Ilmos. Srs.

Conselheiros titulares e suplentes do CMPCJP

N E S T A



D: 1475138 e CRC: 4B5D3B66



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	Alteração de Conselheiros da Setorial de	20/12/2024
ID:	1475138	Processo
CRC:	4B5D3B66	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	HEMERSON MILANI MENDES	
Criação:	20/12/2024 11:08:29	Finalização: 20/12/2024 11:15:44
MD5:	13D642F5A0C5B7F15287C7F0182BC562	
SHA256:	7C87BC882FECFEACC9ADAD157900AEFE992295466473B8A1B32D275DC741AE	
Súmula/Objeto:	Documento de Alteração de Conselheiros da Setorial de Cultura Popular, contendo as atualizações necessárias referentes à composição dos representantes desta setorial.	
INTERESSADOS		
FUNDAÇÃO CULTURAL JI- PARANA		20/12/2024 11:10:08
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná RO	20/12/2024 11:13:22
ASSUNTOS		
DOCUMENTOS DIVERSOS		20/12/2024 11:10:25
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 217		20/12/2024 1475268
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ADRIEL DA FONSECA	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL	20/12/2024 11:36:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1475138 e o CRC 4B5D3B66.

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
DE JI-PARANÁ – CMPCJP

O presente regimento interno tem por finalidade regulamentar a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná - CMPCJP, nos termos da Lei 2.555, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Ji-Paraná, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

DA FINALIDADE E ESTRUTURA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná – CMPCJP, é um órgão colegiado, deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, vinculado à Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC (Lei 2.555/2013).

Art. 2º - O CMPCJP funcionará vinculado à Fundação de Cultura de Ji-Paraná - FCJP, que viabilizará os recursos necessários à execução de suas atividades, cabendo a esta a guarda de documentos e a operacionalização.

Art. 3º – Os integrantes da sociedade civil do CMPCJP devem contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais do município, e os seus integrantes do poder público devem contemplar representantes da Fundação Cultural e de outras secretarias.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná – CMPCJP, será constituído por 24 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 12 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativo:

- Fundação Cultural de Ji-Paraná, 04 representantes
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 02 representantes
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, 02 representantes
- Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, 02 representantes
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMEIA, 01 representante;
- Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer, 01 representante.

II - 12 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:

- Fórum Setorial de Artes Visuais e Design, 01 representante
- Fórum Setorial de Artesanato, 01 representante
- Fórum Setorial de Audiovisual e Arte Digital, 01 representante
- Fórum Setorial de Circo, 01 representante
- Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira, 01 representante
- Fórum Setorial de Cultura Indígena, 01 representante
- Fórum Setorial de Cultura Popular e Folclore, 01 representante
- Fórum Setorial de Dança, 01 representante
- Fórum Setorial de Literatura, 01 representante
- Fórum Setorial de Música, 01 representante
- Fórum Setorial de Patrimônio Histórico, 01 representante
- Fórum Setorial de Teatro, 01 representante

§ 1º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão; e os representantes da sociedade civil serão eleitos nos termos deste Regimento Interno - RI.

§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná - CMPCJP deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes.



D: 1475057 e CRC: D8348D3C



§ 3º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao poder executivo do município.

§ 4º - Somente poderão se candidatar a uma vaga no Conselho Municipal de Política Cultural cidadãos que:

- I. Residem no município há pelo menos dois anos;
- II. Tenham histórico de atuação comprovada na área cultural.

§ 5º - A composição do Conselho deverá refletir a diversidade étnica, cultural e social da população de Ji-Paraná, com ao menos 30% das vagas reservadas para representantes de grupos minoritários ou vulneráveis, incluindo, mas não se limitando a: povos indígenas, comunidades quilombolas, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos ribeirinhos, pessoas em situação de pobreza, moradores de áreas periféricas, trabalhadores rurais, pessoas com deficiência, idosos, LGBTQIAPN+ e mulheres em situação de vulnerabilidade.

§ 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná — CMPCJP é detentor do voto minerva.

Art. 5º - A Mesa Diretora do CMPCJP será alternada a cada 2 (dois) anos, a contar a partir da data da posse, eleitos pelos membros titulares, e mediante maioria simples.

§ 1º - A eleição da nova Mesa Diretora e dos novos conselheiros titulares e suplentes, deverá ser definida durante o Fórum Municipal de Cultura ou Conferência Municipal de Cultura, convocado para este fim.

§ 2º - A forma de eleição da Mesa Diretora será secreta, sem necessidade de inscrições antecipadas.

§ 3º - O CMPCJP convocará as eleições através de publicação de edital com o regimento da eleição, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da eleição.



D: 1475057 e CRC: D8348D3C

§ 4º - O número máximo de mandatos consecutivos que um conselheiro pode exercer, são de dois mandatos, totalizando 4 anos, sendo necessário uma pausa de pelo menos um mandato (2 anos).

Art. 6º - A Mesa Diretora será assessorada por funcionário(s) da Fundação Cultural de Ji-Paraná, para viabilizar recursos necessários à execução de suas atividades, cabendo a este a guarda de documentos e operacionalização, conforme artigo 2º deste regimento.

Art. 7º - O CMPCJP é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário
- II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC
- III - Fóruns Setoriais
- IV - Comissões Temáticas
- V - Grupos de Trabalho

Art. 8º - O Plenário é órgão máximo do CMPCJP, composto pelos conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes. A ele compete:

- I – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC.
- II – Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- III – Colaborar na implementação das pactuações acordadas nas Conferências Nacionais e Estaduais de Política Cultural.
- IV – Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e suas instâncias colegiadas.
- V – Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais.
- VI – Estabelecer para a Comissão de Incentivo à Cultura – CMIC, do Fundo Municipal de Cultura – FMC, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
- VII – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de

Cultura – FMC.

VIII – Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e a fiscalização.

IX – Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC.

X – Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área de cultura.

XI – Acompanhar a execução das normas assinadas pelo município de Ji-Paraná para sua integração ao Sistema Municipal de Cultura – SMC.

XII – Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional.

XIII – Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial.

XIV – Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural.

XV – Delegar às diferentes instâncias componentes do CMPCJP, a deliberação e acompanhamento de matérias.

XVI – Aprovar o regimento da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XVII – Estabelecer o Regimento Interno – RI, do CMPCJP.

Art. 9º - Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC, promover a articulação das políticas de cultura do poder público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 10 – Compete aos Fóruns Setoriais, de caráter permanente, fornecer subsídios ao Plenário do CMPCJP para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais. Também a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 11 – Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural, a eles competindo:

- I - A discussão do tema específico para as quais foram criados.
- II - Estabelecer de comum acordo entre seus membros, a frequência de suas



D: 1475057 e CRC: D8348D3C

reuniões e o cronograma de trabalho.

III - Eleger um coordenador e um relator para a Comissão ou para o Grupo de Trabalho.

IV - Apresentar as discussões antecipadamente para conhecimento.

V - Apresentar as conclusões de seus trabalhos ao Plenário para deliberação.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 – Ao Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná – CMPCJP compete:

- I - Audiências Públicas
- II – Plataforma Digital de Plataforma / Inclusão
- III – Transparência e Prestação de Contas
- IV – Formação e Capacitação dos Conselheiros

Art. 13 - O CMPCJP realizará, no mínimo, duas audiências públicas anuais, sendo uma a cada semestre, para ouvir as demandas e sugestões da população sobre as políticas culturais do município.

Art. 14 - As audiências públicas do CMPCJP serão amplamente divulgadas e abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 15 - O Conselho deverá manter uma plataforma digital, onde a população poderá apresentar sugestões, comentar sobre as decisões do Conselho e votar em pesquisas, enquetes e o que for pertinente.

Art. 16 - A plataforma será acessível e terá mecanismos de moderação para garantir um ambiente respeitoso e inclusivo.

Art. 17 - O Conselho publicará até o final de cada ano, um relatório detalhado de suas atividades, incluindo decisões tomadas, recursos utilizados, e os impactos observados na política cultural do município.



D: 1475057 e CRC: D8348D3C



D: 1475057 e CRC: D8348D3C

§ 1º – Este relatório será divulgado no site oficial da Prefeitura, e estará disponível para consulta na sede do Conselho e na Plataforma Digital de Participação/Inclusão, para que toda sociedade possa contemplar e dar seu feedback.

§ 2º – Todas as atas de reuniões e documentos oficiais do Conselho serão disponibilizados ao público, em formato físico e/ou digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua aprovação.

§ 3º – O acesso a esses documentos deverá ser facilitado por meio de publicação no site da Prefeitura e outras formas de divulgação que garantam a transparência.

Art. 18 - O Conselho promoverá, anualmente, programas de capacitação para seus membros, abordando temas como gestão pública, políticas culturais, e outros relevantes para o exercício de suas funções.

Art. 19 - A participação nos programas de capacitação do CMPCJP será obrigatória para todos os conselheiros.

Art. 20 - O Conselho organizará seminários e workshops temáticos abertos ao público, com o objetivo de discutir tendências emergentes e temas de interesse cultural para o município.

§ Único – Estes eventos poderão contar com a participação de especialistas, artistas, e membros da comunidade cultural.

Art. 21 - À Presidência do CMPCJP compete:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecidos em pauta.

II - Coordenar as reuniões e conduzir os debates, ordenando o uso da palavra.

III - Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário.

IV - Apurar as votações e exercer o voto minerva nas votações que resultarem

em empate.

V - Assinar documentos, atas e outros atos relativos ao Conselho.

VI - Encaminhar à Fundação Cultural de Ji-Paraná, ofícios, documentos, moções e outras informações sobre matérias de competência do CMPCJP.

VII - Representar o Conselho em todos os atos necessários, ou se fazer representar, respectivamente, por seu suplente, ou pelo Secretário-Geral ou por um conselheiro especialmente designado.

VIII - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno e da Lei de criação do Conselho, adotando as providências que se fizerem necessárias.

IX – Promover articulação política institucional para que se assegure o funcionamento do Conselho e a ampliação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 22 – Ao Secretário-Geral do CMPCJP compete:

I - Preparar as pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

II - Encaminhar as convocações, por determinação da Presidência, com antecedência mínima de 5 (dias) da data das reuniões.

III - Assessorar o Presidente em todas as suas funções e atividades.

IV - Secretariar e lavrar as atas de reuniões do Plenário.

V - Receber, conferir, protocolar, cadastrar e encaminhar as matérias ao Presidente.

VI - Organizar os documentos de registro e arquivo do CMPCJP.

VII - Dar publicidade a todos os atos do Conselho.

VIII - Fornecer subsídios e suporte para a realização das reuniões.

Art. 23 - Ao Conselheiro do CMPCJP compete:

I – As atribuições expostas no Artigo 8º desse Regimento Interno – RI.

II - Votar calendário anual das reuniões ordinárias, no máximo, na segunda reunião do CMPCJP.

III - Acolher, propor, discutir e aprovar orientações, diretrizes, recomendações e moções de caráter cultural.

IV- Propor temas e assuntos para serem discutidos nas reuniões.

V - Votar alterações nas pautas das reuniões ordinárias.

VI - Eleger a Mesa Diretora.

VII - Requerer a convocação para reuniões extraordinárias, expondo a urgência na discussão.

VIII - Propor e deliberar sobre criação e extinção de Comissões e Grupos de Trabalho.

IX - Propor alterações neste Regimento Interno.

X - Conceder o direito a voz e a voto aos Conselheiros titulares, e na ausência, o direito passará ao suplente se presente na reunião.

XI - Propor e estimular a Fundação Cultural de Ji-Paraná à realização da conferência e/ou fórum municipal de cultura;

XII - Convocar, organizar, realizar e homologar a eleição de membros do Conselho a cada 2 (dois) anos, bem como a elaboração do edital e regimento de eleição.

XIII - Manter diálogo com sua setorial, garantindo que as decisões sejam bem informadas e que elas representem os interesses e necessidades de todos.

XIV - Promover reuniões das setoriais ou outros canais de comunicação abertos para garantir que os artistas e fazedores culturais sejam ouvidos e suas opiniões sejam levadas em consideração.

XV - Realizar um levantamento anual mais específico dos artistas, técnicos e fazedores culturais dentro da setorial, com a finalidade de fornecer dados mais exatos para as proposições de políticas públicas específicas do segmento.

DAS PENALIDADES

Art. 24 - O Conselheiro que deixar de cumprir as competências que lhe são atribuídas, ferindo o exercício de sua função, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Suspensão

III - Perda de mandato.

Art. 25 – Será causa de motivo para a penalidade de advertência:

I - Atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições.

II - Não apresentar justificativa às ausências reiteradas à plenária.

III – Deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas.

Art. 26 - Serão suspensos os direitos do Conselheiro do CMPCJP que:

I - Sem a prévia autorização do Conselho, praticar atos que prejudiquem, desabone ou coloque em risco e comprometam os objetivos do órgão.

II - Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho.

III - For reincidente nas condutas sujeitas à advertência.

§ Único - A pena de suspensão será de, no mínimo, noventa (90) dias.

Art. 27 - A perda de mandato de Conselheiro do CMPCJP ocorrerá por:

I – Aplicação de mais de uma penalidade de suspensão.

II - Provocação ou participação em atos de agressão verbal, física ou tumulto nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao CMPCJP represente.

III – Durante manifestação tratar de forma ofensiva contra honra e caráter os conselheiros e gestores públicos, independente que o mesmo esteja presente ou ausente à reunião ordinária ou extraordinária do CMPCJP.

IV – A prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais.

V - Violações reiteradas ao presente Regimento Interno.

VI – Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CMPCJP.

Art. 28 - As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou Secretário-Geral, sendo registradas em ata de reunião a autorização do Conselho para abertura da apuração.

§ 1º – Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao CMPCJP na plenária ordinária subsequente.

§ 2º - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito a pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável.



D: 1475057 e CRC: D8348D3C



D: 1475057 e CRC: D8348D3C



D: 1475057 e CRC: D8348D3C



D: 1475057 e CRC: D8348D3C

§ 3º - O Conselheiro cujo o CMPCJP autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa.

§ 4º - A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMPCJP deverá ser publicada via Decreto, em Diário Oficial do Município.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 29 – As reuniões ordinárias do CMPCJP se darão mensalmente, e, de forma extraordinária, quando convocado pelo presidente ou por maioria simples dos membros titulares.

§ 1º- As reuniões do CMPCJP serão, preferencialmente, realizadas em modalidade presencial, podendo também acontecer em modalidade virtual ou híbrida, sendo obrigatória a presença dos conselheiros titulares, ou, na ausência desses, seus respectivos suplentes.

§ 2º- As reuniões serão transmitidas ao vivo e online, abertas ao público.

§ 3º- O direito de voto será reservado àquele que estiver presente na modalidade presencial.

§ 4º- As reuniões ordinárias terão seu calendário anual votado até a segunda reunião de cada ano de mandato.

§ 5º- A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, a ata da última reunião, bem como a pauta a ser discutida, serão encaminhadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data previamente fixada.

Art. 30 - As reuniões terão duração máxima de 2 horas, prorrogável por autorização do plenário.



D: 1475057 e CRC: D8348D3C

Art. 31 - O quórum mínimo para realização do plenário é de cinquenta por cento mais um membro titular, da sociedade civil e/ou do poder público. As sessões serão realizadas segundo o critério de chamadas: 1ª, 2ª e 3ª com intervalo de 15 minutos entre cada uma delas. Ao final das chamadas, não havendo quorum mínimo, faz-se nova convocação com data futura.

§ 1º- O exercício do voto é privativo dos Conselheiros titulares.

§ 2º - A participação de membros suplentes nas reuniões do Plenário é permitida, com direito a voz em qualquer situação.

§ 3º - O conselheiro suplente terá direito ao voto quando na ausência de seu titular.

§ 4º - Uma vez iniciada a reunião, não será permitida a substituição e/ou revezamento do conselheiro titular.

Art. 32 - A ausência do Conselheiro titular deverá ser devidamente justificada com antecedência mínima de 24h, para fins de convocação do respectivo suplente.

I – Três ausências consecutivas e não justificadas acarretarão o desligamento automático do membro titular, assumindo o primeiro suplente, a título definitivo.

II - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a justificativa da ausência pode se dar durante a sessão ou assim que cessarem os motivos que lhe deram causa.

III- Na impossibilidade ou ausência do primeiro suplente, o suplente seguinte deverá ser convocado para a reunião do CMPCJP.

Art. 33 – Caso o Presidente do CMPCJP não se faça presente até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da reunião, a mesma será presidida por seu Suplente.

Art. 34 – Caso o Presidente e o seu Suplente não se façam presentes até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da reunião, a mesma será presidida pelo Secretário Geral.

Art. 35 – Caso o Presidente, seu Suplente e o Secretário Geral não se façam presentes até

15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início, a mesma será presidida pelo Suplente do Secretário Geral, e, se necessário, por um Conselheiro Titular presente, eleito no momento para tal fim.

Art. 36 - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão suas pautas encaminhadas por meio eletrônico a todos os membros, respeitando determinações e sugestões anteriores, constando:

I - Abertura da sessão.

II – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

III - Apresentação da ordem do dia e encaminhamento à mesa, pedido de inversão de pauta, inserção de pautas, retirada de matérias, requerimentos de urgência, propostas de moção e de recomendação, dando conhecimento imediato ao Plenário.

IV - Discussão e votação das matérias da ordem do dia.

V - Apresentações de informes.

VI - Encerramento.

§ 1º - A inversão da pauta dependerá de aprovação, por maioria simples, dos conselheiros com direito a voto.

§ 2º - A inserção de pauta será possível somente se esta for de caráter urgente e necessária, e deverá ser aprovada por maioria simples, pelos conselheiros com direito a voto.

Art. 37 - O CMPCJP constituirá seus atos por meio de:

I - Resolução: quando de deliberações vinculadas a sua competência específica e de instituição ou extinção de Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho.

II – Recomendação: quando se tratar de outra manifestação sobre implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área da cultura.

III – Proposição: quando se tratar de matéria a ser encaminhada à Câmara Municipal.

IV – Moção: quando se tratar de outra manifestação, em caráter de apoio, alerta, comunicação honrosa ou pesadosa.

§ 1º - As matérias que se tratam neste artigo, com exceção das moções, deverão ser



D: 1475057 e CRC: D8348D3C

encaminhadas pelos membros titulares à Presidência, que as colocarão na pauta para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo Plenário.

§ 2º - As resoluções, proposições, recomendações e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria Geral do CMPCJP ordená-las e indexá-las.

§ 3º - As moções devem ser votadas nas reuniões que forem apresentadas.

Art. 38 - A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer a seguinte ordem:

I - O Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao relator da matéria, que apresentará seu parecer oral.

II - Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer conselheiro se inscrever para fazer uso da palavra.

III - Encerrada a discussão, o Plenário votará a matéria.

§ 1º - As exposições orais serão limitadas por 3 minutos por conselheiro, prorrogável por igual período.

§ 2º - Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedido pelo orador, descontados do seu tempo e vetadas as discussões paralelas.

Art. 39 - As atas das reuniões deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e as decisões tomadas pelo Plenário.

Art. 40 - O CMPCJP poderá requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, esclarecimentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse.

§ Único - O CMPCJP convidará o responsável por Secretarias ou Departamentos Municipal, Estadual e Federal e/ou entidade privada para debates, informações e esclarecimentos sempre que for necessário e de interesse cultural.



D: 1475057 e CRC: D8348D3C



D: 1475057 e CRC: D8348D3C

Art. 41 - Nas hipóteses de afastamento ou licença temporária do Conselheiro titular, será este substituído por seu suplente, desde que justificadas as ausências.

§ Único - Quando da renúncia, falecimento ou qualquer outro impedimento definitivo do titular e do(s) suplente(s), o Presidente autorizará à setorial um novo nome, que passará a representá-la.

Art. 42 - No caso de vacância dos cargos da mesa diretora será realizado uma nova eleição para preenchimento dos cargos.

Art. 43 - Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra à Presidência, que a concederá por ordem de petição.

Art. 44 - Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento e declarados os votos, a Presidência proclamará o resultado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, podendo ser modificado no todo ou em parte.

§ Único - A alteração deste RI poderá ser feita por proposta escrita à Presidência em reunião por qualquer conselheiro titular e será submetida ao Plenário na reunião seguinte ao seu recebimento ou em reunião extraordinária, considerando-se aprovada pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do CMPCJP, observada a legislação em vigor.

Art. 47 - Fica eleito o foro da comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas e questões existentes, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art. 48 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de seu registro.



D: 1475057 e CRC: D8348D3C

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2024



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Regimento	do Conselho Municipal de Política	20/12/2024
ID:	1475057	Processo
CRC:	D8348D3C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	HEMERSON MILANI MENDES	
Criação:	20/12/2024 11:02:00	Finalização: 20/12/2024 11:07:20
MD5:	23054C8AFA74474F1130D87FBC3654E2	
SHA256:	43ABC00730681BABA60C860615D161FA6001DF577AA00937B4D78CA06A50ECB0	
Súmula/Objeto:	Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná, com o objetivo de dar ciência e transparência às normativas e diretrizes que regem o funcionamento do referido conselho.	
INTERESSADOS		
FUNDAÇÃO CULTURAL JI- PARANA		20/12/2024 11:04:02
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná RO	20/12/2024 11:04:30
ASSUNTOS		
DOCUMENTOS DIVERSOS		20/12/2024 11:05:34
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 217	20/12/2024	1475268
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ADRIEL DA FONSECA	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL	20/12/2024 11:36:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1475057 e o CRC D8348D3C.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria nº 173/PMJP/GAB/SEMOSP/2024.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Assunto: Designa comissão de recebimento do objeto Pagamento de Taxa de Inscrição de curso capacitação personalizada referente à o 2º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste, do Processo Administrativo nº 1-8466/2024.

Sérgio Adriano Camargo, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando o contido na Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado os servidores **Sr. Cristiano Furtado da Cruz**, matrícula: 998202, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral da SEMOSP; **Sr. Vinicius Custodio Chagas**, matrícula: 998297, ocupante do cargo comissionado de Assessor (a) Técnico De Engenharia - SEMOSP e a **Sra. Walcleia Galdino Gonçalves**, matrícula: 998732, ocupante do cargo comissionado de Supervisor(a) De Veiculos Pesados - SEMOSP, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto **Pagamento de Taxa de Inscrição de curso 2º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste**, do Processo Administrativo nº 1-8466/2024 [NE - Nota de Empenho 7938 de 17/07/2024 \(ID 1048664\)](#)

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto Pagamento de taxa de Inscrição de curso capacitação personalizada referente à 2º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste, do Processo Administrativo nº 1-8466/2024 [NE - Nota de Empenho 7938 de 17/07/2024 \(ID 1048664\)](#) deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento da NE - Nota de Empenho 7938/2024 nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue está de acordo com os termos contratados em quantidade, qualidade, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o contratado pela gestão, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão,

Portaria 173 de 19/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1470628 e CRC: F7A89E48).

Pág: 1/2

de modo que os resultados dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 19 de dezembro de 2024.

[assinado eletronicamente]

ELDER EDUARDO DE MATOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ELDER EDUARDO DE MATOS, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI**, em 19/12/2024 às 16:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1470628 e o código verificador F7A89E48.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 649	19/12/2024	1470768

Referência: [Processo nº 1-8466/2024](#).

Docto ID: 1470628 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA

Nº: 079 /2024-PR/AMT.

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 2884/GAB/PMJP/2024;

Considerando requerimento do servidor, e levando em consideração a Lei 1405/2005 Art. 132.

Considerando o processo nº 10121/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Ronildo de Souza Pereira pelo período de 90 dias a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ji-Paraná-RO, 20 de dezembro de 2024.

ass. eletronicamente

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Presidente da AMT
Dec. nº. 2884/GAB/PM/JP/2024.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Portaria 66 de 20/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1474617 e CRC: FB4F1159).

Pág: 1/2

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO ROGELDO BEZERRA DE MENEZES, Presidente da AMT**, em 20/12/2024 às 11:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1474617** e o código verificador **FB4F1159**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 69		20/12/2024	1474767

Referência: [Processo nº 6-10121/2024](#).

Docto ID: 1474617 v1

PORTARIA Nº 349-SEMAD DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Determinar a Abertura Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos, conforme detalhamento constante nos autos: 6-14879/2024.

Jonatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto n. 4958-GABPREF/2024;

Considerando o teor da Decisão - GABPREF 833 (ID 1457673) para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos envolvendo atos e condutas imputadas ao servidor G. G. M. C., sob possível violação aos deveres funcionais previstos na legislação aplicável.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1.405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilização do servidor municipal envolvido.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados nos autos n. 6-14879/2024.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, ficando assegurado ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da data da instauração dos serviços da comissão, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, com o devido requerimento da comissão e com autorização do Chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 187 da Lei n. 1.405/2005.

Ji-Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 4958-GABPREF/2024



Portaria 66 de 20/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1465295 e CRC: 139D9A1B).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA Documento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 18/12/2024 às 13:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1465295** e o código verificador **139D9A1B**.

Referência: [Processo nº 6-14879/2024](#).

Docto ID: 1465295 v1





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria 349-SEMAD	20/12/2024
ID:	1472978	Processo
CRC:	37E2413B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA	
Criação:	20/12/2024 07:50:02	Finalização: 20/12/2024 07:50:02
MD5:	65DF7D0290C95E45EE717DC7C8A23EE5	
SHA256:	81E5A280B375A1C632D34220A37757C027D7B2D4816ADA15526C7A1763F659EB	

Súmula/Objeto:
Portaria 349-SEMAD

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 453	20/12/2024	1472973
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1472978 e o CRC 37E2413B.

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
 Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário
 SAC - Serviço de atendimento ao cidadão



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
 Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
 Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
 (69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ-RO

EXTRATO PGM

MÊS DE DEZEMBRO 01EXTRATOS 01/12 a 15/12CONTRATOSEXTRATO DO CONTRATO N.104/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8-92/2023 – SEMUSA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAISO LTDA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n. 90021/SUPECOL/PMJP/RO/2024. **OBJETO DO CONTRATO:** construção civil para serviços de Instalação de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo) para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Ana Beatriz Oliveira da Silva, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. **VALOR:** O valor total é de R\$ 287.314,74. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da última. O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços assinatura das partes. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná

IPREJITERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.005/FPS/PGM/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5437/2021-FPS. **OBJETO:** TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 005/FPS/PGM/2021. **CONTRATADA:** ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** locação de software de sistema de gerenciamento para regime próprio da previdência, com emissão de guias com códigos de barras incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Fundo de Previdência Social. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 15 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOSQUINTO ADITIVO AO CONTRATO N. 116/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-606/2024 – SEMOSP.
OBJETO: TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO N.026/PGM/PMJP/2024.
CONTRATADA: CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de insumos (brita graduada, pó de pedra britada, brita 3/8 e brita 3/4) para obras, serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO. **VALOR:** O valor total do contrato pactuado é de R\$ R\$ 7.140.388,09, O saldo remanescente do contrato a ser reequilibrado é de R\$ 2.968.883,99. O saldo remanescente do contrato reequilibrado passará a ser R\$ 3.900.470,37. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.168/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3763/2022 – SEMUSA.
OBJETO: TERMO DE REAJUSTE POR ÍNDICE OFICIAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 168/PGM/PMJP/2022. **CONTRATADA:** B&F BRASIL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos médico hospitalar (aparelho de ressonância magnética) objetivando a reestruturação/ampliação do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI), por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **VALOR:** O valor total do contrato que era de R\$ 3.504.000,00, com

o reajuste, passará a ser de R\$ 3.647.353,92. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2024, ou seja, até 02 de dezembro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TRCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7612/2021 – SEMED.
OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 073/PGM/PMJP/2021.
CONTRATADA: LUZIA ROSA DE ARAÚJO. **OBJETO DO CONTRATO:** locação de imóvel, destinado a sediar o Almoarifado/Patrimônio da secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Divino Taquari (T 11), n. 2568, Bairro Nova Brasília, Segundo Distrito, Ji-Paraná/RO, com aproximadamente 300,00 m² de área construída. **PRAZO:** 12 (doze) meses ou, a contar de 01 de dezembro de 2024, ou seja, até 01 de dezembro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMO DE CREDENCIAMENTOPRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N.001/PGM/PMJP/2024

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1- 4224/2023 (principal) e 1-12603/2023 – SEMUS. **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N.002/PGM/PMJP/2022

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA-ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 e 1-13926/2022 – SEMUSA.
OBJETO: credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N.002/PGM/PMJP/2022

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: LABORATÓRIO SÃO GABRIEL SERVIÇOS DE LABORATÓRIO LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 e 1-4616/2023 – SEMUSA. **OBJETO:** credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 002/PGM/PMJP/2024

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: L F MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4224/2023 (principal) e 1-16909/2023-SEMUSA **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria



Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2025. FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.004/PGM/PMJP/2022

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: TBS CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (BIO NORTE LABORATÓRIO). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 e 1-13933/2022 – SEMUSA. **OBJETO:** credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.005/PGM/PMJP/2022

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: LABORATÓRIO ALBERNAZ ANALISES CLINICAS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 e 1-13910/2023 – SEMUSA. **OBJETO:** credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 1 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.005/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: LABORATÓRIO P. P. H. PEDRÂNGELO EIRELI ME- DIAGNOSIS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 e 1-9188/2023 – SEMUSA. **OBJETO:** credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.006/PGM/PMJP/2022

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: LABORATÓRIO BIO-LAB JI-PARANÁ LTDA ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 e 1-13906/2023 – SEMUSA. **OBJETO:** credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N.
006/GM/PMJP/2024

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: JAÓ SERVIÇOS HOSPITALERES LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-16927/2023-SEMUSA. **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos

estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 09 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.006/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: BIO CENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 e 1-9184/2023 – SEMUS. **OBJETO:** credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 1 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.007/PGM/PMJP/2022

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: W & W DIAGNÓSTICO CLÍNICO LABORATORIAL LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 e 1-13929/2022 – SEMUSA. **OBJETO:** credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.008/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: G. R. SERVIÇOS MEDICOS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-12084/2023-SEMUSA **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.008/PGM/PMJP/2022

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: LABORATÓRIO PADRÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 e 1-13931/2022 – SEMUSA. **OBJETO:** serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.011/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CRENCIADO:** MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-12083/2023 – SEMUSA. **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.013/PGM/PMJP/2023



CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: J L BASTOS BELIZARIO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-12409/2023-SEMUSA. **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.016/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: ANGELA CAVALCANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-12357/2023 – SEMUSA **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/12/2024 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.017/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: JBM SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12300/2023 – SEMUSA **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.020/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: SM CHAMMA SERVICOS MÉDICOS **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-12308/2023 – SEMUSA **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.025/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: TS CAVALCANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-12347/2023-SEMUSA **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.026/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: I N L GOMES LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-12546/2023 – SEMUSA. **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze)

meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.030/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: J & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-12384/2023 – SEMUSA **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.032/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: AMORIM MED SERVICOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-12401/2023-SEMUSA **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N.
033/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: JARDENE RAMOS ANDRADE QUIRINO SERVIÇOS MEDICOS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-12402/2023-SEMUSA. **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N.
034/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: P H DE SIQUEIRA TOLEDO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-12403/2023-SEMUSA. **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO
N.036/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: JOYCE CHRISTHINA MARTINS SILVA LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-12618/2023 – SEMUSA **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N.
041/PGM/PMJP/2023

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
CRENCIADO: CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4224/2023 (principal) e 1-12813/2023-SEMUSA **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral (UTI), para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 044/PGM/PMJP/2023 **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** G & W SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-13052/2023-SEMUSA. **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N.045/PGM/PMJP/2023 **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** FRANÇA E FRANÇA SERVIÇOS MEDICO LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-13203/2023-SEMUSA. **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 046/PGM/PMJP/2023 **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** CLÍNICA ALPHA SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-13350/2023-SEMUSA **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 048/PGM/PMJP/2023 **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-13595/2023-SEMUSA. **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 049/PGM/PMJP/2023 **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** W. J. DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-13694/2023-SEMUSA. **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 050/PGM/PMJP/2023 **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** K.J.B MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-15406/2023 – SEMUSA **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N.055/PGM/PMJP/2023 **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** SERVIÇOS MÉDICOS SANTA CRUZ LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-15485/2023-SEMUSA. **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 057/PGM/PMJP/2023 **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** MENEZES & ESTRADA LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-15620/2023 – SEMUSA **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 059/PGM/PMJP/2023 **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** SPERANDIO PORTO SERVIÇOS MÉDICOS **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-15547/2023 – SEMUSA **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral e Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 061/PGM/PMJP/2023 **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** SEAJI SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE JI PARANÁ LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-15414/2023 – SEMUSA **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 062/PGM/PMJP/2023 **CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** THAIS A CHAPARINI MORTENE LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-12807/2023-SEMUSA. **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,



mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/12/2024 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 064/PGM/PMJP/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** M O S SERVIÇOS MEDICOS **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1 - 4224/2023 (principal) e 1-15722/2023 – SEMUSA **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/12/2024 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 066/PGM/PMJP/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** CLAUDIONOR MÉDICOS ASSOCIADO **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1 - 4224/2023 (principal) e 1-12606/2023 – SEMUSA **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 068/PGM/PMJP/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** GR SERVIÇOS MÉDICOS **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-16654/2023-SEMUSA. **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 070/PGM/PMJP/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** PEREIRA DAMIÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-16632/2023 – SEMUSA **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 072/PGM/PMJP/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-15524/2023 – SEMUSA. **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 073/PGM/PMJP/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** DIGEST GASTROENTEROLOGIA

CIRURGIA DO APARELHO DIGESTORIO E ENDOSCOPIA DIGESTIVA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-12850/2023 – SEMUSA **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N.078/PGM/PMJP/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** J.A.G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-15875/2023-SEMUSA. **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral e Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N.079/PGM/PMJP/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** D.A LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4224/2023 (principal) e 1-16651/2023-SEMUSA. **OBJETO:** serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde . **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRO ADITIVO CREDENCIAMENTO N. 081/PGM/PMJP/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CREDENCIADO:** EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 4224/2023 (principal) e 1-16641/2023 – SEMUSA **OBJETO:** prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

ERRATAS

Processo Administrativo n. 1-987/2022 e 1-13933/2022-SEMUSA

Em razão do erro material constatado na confecção do Quarto Aditivo ao Contrato de Credenciamento N. 004/PGM/PMJP/2022, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[...]

1.2. O instrumento originário tem como objeto a prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, conforme clausula Primeira do contrato supracitado.

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[...]

1.2. O instrumento originário tem como objeto é o credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde,



conforme a Programação Pactuada Integrada - PPI, conforme cláusula primeira do contrato supracitado.

Processo Administrativo n. 1-987/2022 e 1-13933/2022-SEMUSA

Em razão do erro material constatado na confecção do Quarto Aditivo ao Contrato de Credenciamento N. 004/PGM/PMJP/2022, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[...]

1.2. O instrumento originário tem como objeto a prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, conforme cláusula Primeira do contrato supracitado.

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[...]

1.2. O instrumento originário tem como objeto é o credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme a Programação Pactuada Integrada - PPI, conforme cláusula primeira do contrato supracitado.

Processo Administrativo n. 1-2849/2024 - AGERJI/SEMEIA

Em razão do erro material constatado na confecção da primeira alteração do contrato n. 049/PGM/PMJP/2024, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a contar de 28 de novembro de 2024 até 28 de maio de 2024, [...]

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a contar de 28 de novembro de 2024 até 28 de maio de 2025, [...]

Ji-Paraná/RO, 17 de dezembro de 2024.



RODRIGO SAMPAIO SOUZA
Procurador Geral do Município





FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Primeira Quinzena de Dezembro/2024	17/12/2024

ID:	1459089	Processo	Documento
CRC:	A3BBA548		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ADRIELLY FERNANDES LOPES		
Criação:	17/12/2024 11:35:09	Finalização:	17/12/2024 11:35:09

MD5: **115DBAA815E7152EC6525A9A158D7564**SHA256: **31ED298DF18CA7B4F4D39CF76EDE02CFD60C9D8AAD29F47FBEF9A82F70E03E84**

Súmula/Objeto:

Primeira Quinzena de Dezembro/2024

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 68	17/12/2024	1459065
--------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RODRIGO SAMPAIO SOUZA	PROCURADOR GERAL	17/12/2024 14:49:52
--	------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1459089 e o CRC A3BBA548.